

Juiz de Fora, 28 de maio de 2021.

Ofício n.º 0260/2021/13ªPJJF

Assunto: Informação (presta)

Ref: Investigação Preliminar – Procon n.º MPMG 0145.20.001038-0

**Ilmo. Senhor,**

Em cordial visita de cumprimentos, venho pelo presente informar a V.Sa., nos termos do despacho anexo, que tramita nesta Promotoria de Justiça a Investigação Preliminar n.º MPMG 0145.20.001038-0, a qual apura o aumento dos preços dos combustíveis na comarca de Juiz de Fora-MG, durante o período de Pandemia, causada pelo Covid-19.

Atenciosamente,

  
**JUVENAL MARTINS FOLLY**  
**PROMOTOR DE JUSTIÇA**

**Ao Vereador Juraci Scheffer**  
**Presidente da Câmara Municipal de Juiz de Fora**  
**Rua Halfeld, n.º 955, Centro**  
**[juracisheffer@camarajf.mg.gov.br](mailto:juracisheffer@camarajf.mg.gov.br)**

## DESPACHO

Trata-se de Representação encaminhada pela Câmara Municipal de Juiz de Fora, solicitando que seja feita fiscalização referente aos preços dos combustíveis praticados na cidade de Juiz de Fora, que estariam acima dos valores praticados nas cidades vizinhas. Requerem que seja apurado se está ocorrendo uma elevação de preços sem justa causa, com o aumento arbitrário do lucro.

Este Órgão Ministerial já apura, nos autos da Investigação Preliminar nº 0145.20.001038-0, o aumento dos preços dos combustíveis na cidade, durante o período de Pandemia, causada pelo Covid-19.

Realizado um estudo preliminar, foram instaurados 30 Processos Administrativos, em face dos Postos Revendedores, requisitando documentos, notas fiscais, valores pagos a título de frete, entre outros.

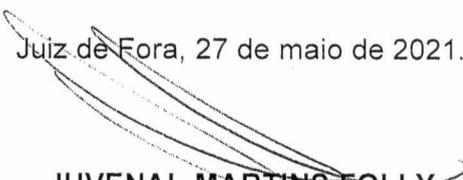
Também foram solicitados documentos à Receita Estadual para confrontação com os documentos apresentados pelos Fornecedores e elaboração dos cálculos, com o intuito de se apurar a margem praticada pelos Postos.

Este Promotor de Justiça ainda solicitou Parecer Técnico ao CEAT – Centro de Estudos e Apoio Técnico do Ministério Público, sobre os cálculos realizados e, posteriormente, novos esclarecimentos, estando os procedimentos, aguardando o posicionamento definitivo do CEAT.

Dessa forma, determino que a presente Representação seja anexada a Investigação Preliminar citada, haja vista a identidade de objeto.

Determino, ainda, que seja encaminhada cópia deste Despacho à Câmara Municipal de Juiz de Fora para ciência.

Juiz de Fora, 27 de maio de 2021.

  
JUVENAL MARTINS FOLLY

PROMOTOR DE JUSTIÇA